



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 036/21

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

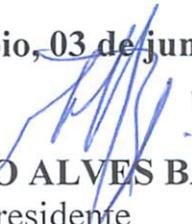
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo desta Casa de Leis, **RAFAEL ERNANI CABRAL BROCHER**, ocupante do cargo de Advogado, as seguintes progressões:

1. Progressão de nível horizontal por merecimento, de acordo com o Art. 10º da Lei 837/2012, por correção no enquadramento, à partir da data do pedido, incidente à partir do mês de junho de 2021, conforme análise da Comissão de Gestão de Pessoas;
2. Deferimento da análise da Comissão de Gestão de Pessoas do pedido de progressão de um nível horizontal por merecimento, com o consequente deferimento da progressão horizontal solicitada, cuja incidência somente passará a vigorar à partir de janeiro de 2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 03 de junho de 2021.


HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 036/21

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo desta Casa de Leis, **RAFAEL ERNANI CABRAL BROCHER**, ocupante do cargo de Advogado, as seguintes progressões:

1. Progressão de nível horizontal por merecimento, de acordo com o Art. 10º da Lei 837/2012, por correção no enquadramento, à partir da data do pedido, incidente à partir do mês de junho de 2021, conforme análise da Comissão de Gestão de Pessoas;
2. Deferimento da análise da Comissão de Gestão de Pessoas do pedido de progressão de um nível horizontal por merecimento, com o consequente deferimento da progressão horizontal solicitada, cuja incidência somente passará a vigorar à partir de janeiro de 2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 03 de junho de 2021.

HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente